

REGULAMENTO 17º LEILOSHOPPING VIRTUAL 3A GENÉTICA

SÊMEN TABAPUÃ

01. As condições de vendas e formas de pagamentos serão 14 vezes fixas sendo (2+2+10) sendo parcela mínima de R\$450,00.
 02. As vendas realizadas no “17º LEILOSHOPPING VIRTUAL 3A GENÉTICA SÊMEN TABAPUÃ” são irrevogáveis e irretroatáveis não podendo o comprador recusar o sêmen do reprodutor adquirido e ou solicitar redução do preço, de conformidade com o disposto no art. 1.106 do Código Civil Brasileiro.
 03. Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as disposições do presente regulamento, o qual é considerado como conhecido pôr todos, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece de conformidade com Art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
 04. Será cobrada comissão dos Compradores de 5% (Cinco por cento), comissões estas que deverão ser pagas à vista e calculadas sobre o valor da Nota de Venda (boleto).
 05. O frete correrá por conta do comprador, ficando liberado ao vendedor qualquer tipo de acerto pessoal nesse sentido, ficando a Arroba Leilões isenta de qualquer responsabilidade sobre qualquer acerto entre as partes;
 06. O comprador deverá deixar e/ou enviar via correio, como garantia da dívida Nota(s) Promissória e Contrato(s) de Compra e Venda assinados. Cabendo ao vendedor, o direito de exigir avalista idôneo e de seu conhecimento, desde que manifeste tal exigência ao escritório da firma de leilão antes que o comprador promova o seu acerto de contas. O comprador declara-se Fiel Depositário do(s) animal(is) arrematado(s) até a liquidação total dos pagamentos, não podendo vender, ceder, emprestar ou dar em penhor sem o expresso consentimento do vendedor.
 07. Fica esclarecido e ajustado, por ser condição essencial do negócio, que o preço não encerra qualquer expectativa de deflação pelo que o comprador se obriga a pagá-lo integralmente, ou seja, sem poder pleitear nem solicitar qualquer redução ou aplicação de deflator.
 08. Todas as informações contidas no catálogo foram fornecidas pelos vendedores.
 09. Fica eleito o foro desta comarca para resolver qualquer dúvida que por ventura possam existir entre as partes.
 10. Os casos omissos serão resolvidos pelos promotores do leilão.
-